



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 69/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tratam os presentes autos de aquisição de material de permanente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades decorrentes das demandas das diversas unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS (GLP)	UNIDADE	10	5	<p>RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL DE AÇO (BOTIJÃO/ VASILHAME) PARA GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), RETORNÁVEL, VAZIO, COM CAPACIDADE PARA 13KG.</p> <p>FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR 8460, DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.</p> <p>DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, DEVERÁ LIBERAR O GLP, IMPEDINDO A EXPLOSÃO DO VASILHAME.</p> <p>O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p> <p>CATMAT: 461517</p>	R\$ 210,83	R\$ 2.108,30
2	CAFETEIRA ELÉTRICA 24 CAFEZINHOS	UNIDADE	30	15	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 CAFEZINHOS, COM FUNÇÃO “CORTA PINGOS”; JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; PLACA AQUECEDORA COM THERMOSTATO PARA CONSERVAR A TEMPERATURA DO CAFÉ; FILTRO PERMANENTE; PORTA FILTRO REMOVÍVEL; LUZ PILOTO; COLHER DOSADORA; RESISTÊNCIA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA; 220V.</p> <p><u>MARCA(S) DE REFERÊNCIA:</u> ELETROLUX (IGUAL OU SUPERIOR).</p> <p><u>OBS.:</u> O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.</p> <p><u>ACONDICIONAMENTO:</u> EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.</p> <p>O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E COM ASSISTÊNCIA AUTORIZADA TÉCNICA EM TERESINA-PI.</p> <p>CATMAT: 364223</p>	R\$ 205,09	R\$ 6.152,70
3	FOGÃO GÁS 4 BOCAS	UNIDADE	15	8	FOGÃO Á GÁS (GLP), COM 04 PÉS REGULÁVEIS, COM 04 BOCAS ESMALTADAS, COM MESA EM INOX, SEM FURAÇÃO, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COM BOTÕES REMOVÍVEIS, PRATELEIRA DESLIZANTE NO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); COM VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: “A” EM CONSUMO DE	R\$ 698,09	R\$ 10.471,35

					ENERGIA, A GÁS (TIPO DE GÁS: GLP); FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 57 LITROS. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E COM ASSISTÊNCIA AUTORIZADA TÉCNICA EM TERESINA-PI. CATMAT: 425200		
4	MESA DE MICRO-COMPUTADOR	UNIDADE	40	20	MESA COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL MED. 800X750X750MM, TAMPO EM MDF 25MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR "OVO", PÓS-FORMADO 180° NA ARESTA FRONTAL E DEMAIS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITAS DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, COLADO A QUENTE POR MÉTODO "HOT MELT". DEVE TER UMA PRATELEIRA MÓVEL, COM AJUSTE DE ALTURA (A CADA 20CM), CONFECIONADA EM MDF 25MM E REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR "OVO", PÓS-FORMADO 180° NAS ARESTAS FRONTAL E POSTERIOR; ESTRUTURA METÁLICA CONFECIONADA EM PERFIL DE 30X50MM, TIPO CAVALETE NAS DUAS LATERAIS, COM RECUO DE 2CM EM RELAÇÃO ÀS BORDAS DO TAMPO, TODAS AS PEÇAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO); PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI PÓ NA COR "OVO"; MOBILIDADE: DEVE POSSUIR DISPOSITIVOS (QUATRO RODÍZIOS EM PU NA COR "PRETO"), COM DIÂMETRO DE 50MM, SENDO OS DOIS FRONTAIS COM TRAVAS, COM ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL AO PESO DO MÓVEL TOTALMENTE OCUPADO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 60KG. MEDIDAS MÍNIMAS: 70CM DE LARGURA, 70CM DE PROFUNDIDADE E 70CM DE ALTURA TOTAL; OBS.: O BEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT – NBR 13.966:2008; ACEITÁVEIS VARIAÇÕES MÁXIMAS DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E COM ASSISTÊNCIA AUTORIZADA TÉCNICA EM TERESINA-PI. CATMAT: 301909	R\$ 385,73	R\$ 15.429,20
5	MESA IMPRESSORA C/ 2 PRATELEIRAS	UNIDADE	10	5	MESA PARA IMPRESSORA, MEDINDO 65 CM DE LARGURA, 65 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA TOTAL; TAMPO EM MDF 25MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR "OVO", PÓS-FORMADO 180° NA ARESTA FRONTAL E DEMAIS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITAS DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, COLADO A QUENTE POR MÉTODO "HOT MELT"; UMA PRATELEIRA CENTRAL, CONFECIONADA EM MDF 25MM E REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR "OVO", PÓS-FORMADO 180° NAS ARESTAS FRONTAL E POSTERIOR; ESTRUTURA METÁLICA CONFECIONADA EM PERFIL DE 30X50MM, TIPO CAVALETE NAS DUAS LATERAIS, COM RECUO DE 2CM EM RELAÇÃO ÀS BORDAS DO TAMPO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR "CINZA COBALTO"; QUATRO RODÍZIOS EM PU NA COR "PRETO" COM DIÂMETRO DE 50MM, SENDO OS DOIS FRONTAIS COM TRAVAS, COM ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL AO PESO DO MÓVEL TOTALMENTE OCUPADO. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E COM ASSISTÊNCIA AUTORIZADA TÉCNICA EM TERESINA-PI. CATMAT: 481338	R\$ 252,72	R\$ 2.527,20
6	VENTILADOR DE COLUNA	UNIDADE	20	10		R\$ 387,77	R\$ 7.755,40

					<p>VENTILADOR DE COLUNA DE APROXIMADAMENTE 60CM, COM MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA); COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS EM POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, COM OSCILAÇÃO E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS, COM GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA E ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT. OBS.: O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.</p> <p>O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E COM ASSISTÊNCIA AUTORIZADA TÉCNICA EM TERESINA-PI. CATMAT: 300283</p>		
7	CADEIRA GIRATÓRIA	UNIDADE	45	23	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS</p> <p>ASSENTO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 54 CM DE LARGURA POR 48 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DO ASSENTO CONFECIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER COM REFORÇO EM FIBRA DE VIDRO OU EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE PRENSADA A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM², COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. AS LÂMINAS DE MADEIRA UTILIZADAS NA CONFECÇÃO DAS CADEIRAS DEVEM TER ESPESSURA MÁXIMA DE 2MM, INTERCALADAS SEMPRE EM NÚMERO ÍMPAR (NO MÍNIMO 7 LÂMINAS), COM COLA CASCAMITE À BASE DE URÉIA-FORMOL DE BAIXA EMISSÃO, CONFORME NBR 14006 E NR-17.</p> <p>ESTOFAMENTO: EM ESPUMA INJETADA DE ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DE RETORNAR AO ESTADO INICIAL MESMO APÓS LONGOS PERÍODOS DE DEFORMAÇÃO), ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO), ISOCIANATO 100% MDI – AGENTE EXPANDOR DE ÁGUA, ALTA RESILIÊNCIA, BAIXA INFLAMABILIDADE, ALTA QUALIDADE, MOLDADA ANATOMICAMENTE. DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM.</p> <p>REVESTIMENTO DO ASSENTO: EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRANULADO, NAS CORES BEGE E MARROM CONFORME MODELO EXISTENTE NO TRE-PI.</p> <p>CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO: INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, NA COR PRETO, COM BORDAS ARREDONDADAS, QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS.</p> <p>ENCOSTO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE ALTURA POR 49 CM DE LARGURA. EM ESTRUTURA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO), ISOCIANATO 100% MDI – AGENTE EXPANSOR DE ÁGUA, ALTA RESILIÊNCIA, BAIXA INFLAMABILIDADE, COM CURVAS PARA GARANTIR UMA POSTURA CORRETA PARA APOIO DA LOMBAR (NBR 13962), COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM. REVESTIDO NA PARTE FRONTAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRANULADO, NAS CORES BEGE E MARROM (CONFORME MODELO EXISTENTE NO TRE-PI).</p> <p>CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, NA COR PRETO, COM BORDAS ARREDONDADAS, QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS.</p> <p>MADEIRA (LÂMINAS) UTILIZADA NA CONFECÇÃO DAS CADEIRAS DEVE SER DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, PROJETO DE RODÍZIOS SUSTENTÁVEIS, DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTOS DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS.</p>	R\$ 789,94	R\$ 35.547,30

					<p><u>REGULAGENS</u> (POR MEIO DE ALAVANAS INTEGRADAS OU INDEPENDENTES): ENCOSTO: REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO EM PELO MENOS 03 POSIÇÕES E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO ABNT SAE 1008/1010 - NBR 11888/2015.</p> <p><u>ASSENTO:</u> REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS CLASSE 3 OU 4 EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550, COM MOLA AMORTECEDORA E ROLAMENTO EM ESFERA, GARANTINDO ALCANCES, NO MÍNIMO, DO INTERVALO ENTRE 40 CM E 47 CM. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ALAVANCA EM TUBO DE AÇO SAE 1010 E ACABAMENTO EM COPOLÍMERO.</p> <p><u>BASE:</u> COM CINCO PATAS EM AÇO ABNT 1010/1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, DOBRADO, SOLDADO AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE SISTEMA QUE NÃO PERMITE FALHA OU FORMAÇÃO DE BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO; COM DESLIZADORES DE POLIAMIDA 6; COM RAIO DE PROJEÇÃO DAS PATAS ENTRE 300 MM E 365 MM; REVESTIMENTO/ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO DE 100% POLIÉSTER GRANULADO, NAS CORES BEGE E MARROM (CONFORME MODELO EXISTENTE NO TRE-PI), COM ADITIVOS CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, IMPEDINDO QUE A INCIDÊNCIA DE LUZ ALTERE A TONALIDADE.</p> <p><u>TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS:</u> TODAS AS PEÇAS EM METAL FERROSO DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO); TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM RECEBER PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETO.</p> <p><u>RODÍZIOS:</u> CORPO EM POLIAMIDA 6 (NYLON) NA COR PRETO E ROLDANAS DUPLAS EM POLIURETANO, COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, IDEAL PARA PISO DURÓ E RESISTENTE À ABRASÃO; ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA POR MEIO DE ANEL DE RETENÇÃO, COM EIXO VERTICAL EM AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 MM, PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA ÀS CARGAS E A SUA VERTICALIDADE. CONFORME NBR-13962/2006. RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 65MM E LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE.</p> <p><u>BRAÇOS REGULÁVEIS:</u> EM FORMA DE "T", INTERNAMENTE COM ALMA EM AÇO INTERNA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EM NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES, ACIONADOS POR BOTÃO OU GATILHO NA COR PRETO, CARENAGEM EM POLIESTIRENO PRETO, E FIXADO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO ATRAVÉS DE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO OU DE ALUMÍNIO, SEM FOLGAS E QUE GARANTA A RIGIDEZ ESTRUTURAL.</p> <p><u>APÓIA-BRAÇOS:</u> INJETADO, EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFORME NR17. DEVE POSSUIR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.</p> <p>OBS: UTILIZAR NO MOBILIÁRIO ESPUMA DE QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTICHAMAS QUE RETARDA A PROPAGAÇÃO DO FOGO.</p> <p><u>ACONDICIONAMENTO:</u> EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.</p> <p>SERÃO ACEITOS PERCENTUAIS MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR.</p> <p>O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p> <p>QUANTIDADE: 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES, sendo que 10 unidades serão destinadas a ME/EPP e 35 unidades serão para ampla competição.</p> <p>CATMAT: 460542</p>		
8	CARRINHO DE CARGA PARA TRANSPORTE DE BENS(2X1)	UNIDADE	2	1	<p>CARRINHO DE CARGA PARA TRANSPORTE DE BENS (2X1)</p> <p>CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: LIGA DE DURO-ALUMÍNIO (6061);</p>	R\$ 1.226,08	R\$ 2.452,16

					TIPO DE UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAL (CAIXAS, MALOTES ETC.). DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO TANTO NA POSIÇÃO VERTICAL (TIPO "L") QUANTO NA HORIZONTAL (PLATAFORMA). SISTEMA DE RODAGEM: DUAS RODAS FIXAS PNEUMÁTICAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 250 MM, LARGURA 100 MM; DUPLO ROLAMENTO DE ESFERAS E DOIS RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE POLIURETANO DIÂMETRO MÍNIMO DE 127 MM. MEDIDAS SUGERIDAS: POSIÇÃO HORIZONTAL (PLATAFORMA) ALTURA: 1.015 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) LARGURA TOTAL: 530 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) COMPRIMENTO TOTAL: ENTRE 1.000 MM E 1.200 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) LARGURA QUADRO: ENTRE 300 MM E 400 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) COMPRIMENTO DO QUADRO: ENTRE 1000 MM E 1200 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) DEVE SUPORTAR CARGA NA POSIÇÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 350 KG POSIÇÃO VERTICAL (TIPO "L") ALTURA: 1.300 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) LARGURA TOTAL: 530 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) LARGURA QUADRO: ENTRE 300 MM E 400 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) CAPACIDADE DE CARGA NA VERTICAL DE NO MÍNIMO 225 KG RODAS: FIXAS, 2 RODAS PNEUMÁTICAS, DUPLO ROLAMENTO DE ESFERAS E DOIS RODÍZIOS MACIÇOS GIRATÓRIOS. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: DRIMEC/CARGA 2 X 1 JUNIOR EM ALUMÍNIO COM EXTENSOR F3, IGUAL OU SUPERIOR. SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE VARIAÇÃO DE CARGA PARA MAIS OU PARA MENOS, EM 12% (DOZE POR CENTO). O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. CATMAT: 609142		
9	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BENS	UNIDADE	2	1	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BENS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: LIGA DE DURO-ALUMÍNIO (6061); TIPO DE UTILIZAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAL (CAIXAS, MALOTES ETC.). DEVE SER DOBRÁVEL NO COMPRIMENTO COM A DObra DO NARIZ. SUGESTÃO DE MEDIDAS: ALTURA: 1260 MM LARG. TOTAL: ENTRE 500 MM E 600 MM. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) LARG. QUADRO: ENTRE 340 MM E 500 MM, SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES MÁXIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) RODAS: MACIÇAS CAP. DE CARGA DE NO MÍNIMO: 150 KG. SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE VARIAÇÃO DE CARGA PARA MAIS OU PARA MENOS, EM 12% (DOZE POR CENTO).	R\$ 299,53	R\$ 599,06

					<p>MARCA/MODELO REFERÊNCIA: DRIMEC/F11 HR- 830 (DOBRÁVEL), IGUAL OU SUPERIOR.</p> <p>MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p> <p>CATMAT: 452367</p>		
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UNIDADE	7	4	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <p>CAPACIDADE DE FOLHAS POR VEZ: FRAGMENTA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS POR VEZ (PAPEL A4 GRAMATURA 75G/M2);</p> <p>MATERIAIS A SEREM FRAGMENTADOS: PAPEL, PEQUENOS CLIPES, CD/DVD, GRAMPOS E CARTÕES DE CRÉDITOS;</p> <p>CICLO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM PARADAS PARA RESFRIAMENTO;</p> <p>COLETOR DE RESÍDUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS;</p> <p>NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE ATÉ 65 DECIBÉIS;</p> <p>POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 900 WATTS;</p> <p>VELOCIDADE DE CORTE NO MÍNIMO 3,5 M/MIN;</p> <p>TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 VOLTS (MONOFÁSICO) OU 380 V (TRIFASICO)</p> <p>GARANTIA: OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MESMOS. CASO NÃO EXISTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA CONTRATADA NA CIDADE DE TERESINA-PI, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA OS CUSTOS DECORRENTES DO RECOLHIMENTO DO(S) PRODUTO(S) DEFEITUOSO(S) NAS DEPENDÊNCIAS DO TRE-PI, BEM COMO O SEU TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO.</p> <p>CATMAT: 449968</p>	R\$ 5.529,95	R\$ 38.709,65
11	MESA COPA POLIPROPILENO	UNIDADE	15	8	<p>MESA PARA COPA EM POLIPROPILENO COM PÉS EM ALUMÍNIO</p> <p>MESA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TAMPO EM POLIPROPILENO</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 70CM (LARGURA) X 75CM (ALTURA) X 70CM (COMPRIMENTO)</p> <p>COR: PRETA</p> <p>GARANTIA: OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p> <p>CATMAT: 318255</p>	R\$ 126,68	R\$ 1.900,20
12	FRIGOBAR	UNIDADE	20	10	<p>FRIGOBAR</p> <p>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DE NO MÍNIMO, 120 LITROS, COM DEGELO MANUAL, PRATELEIRAS ARAMADAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, NA COR BRANCA, <u>220 VOLTS</u>, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A".</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA <u>DE 01 (UM) ANO</u>, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/ OU COMPONENTES, ALÉM DE DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO EM TERESINA - PI.</p> <p>CATMAT: 431266</p>	R\$ 1.363,20	R\$ 27.264,00

13	SPLIT DE 60.000 BTU	UNIDADE	6	3	<p>SPLIT DE 60.000 BTU</p> <p>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000 A 60.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO SOMENTE FRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/1F/60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A OU R32 SERPENTINA DE COBRE.</p> <p>CERTIFICADO SELO INMETRO CLASSE "A".</p> <p>O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.</p> <p>CATMAT: 450747</p> <p>CATMAT: 450747</p>	R\$ 12.429,38	R\$ 74.576,28	
14	SPLIT DE 9.000 BTU	UNIDADE	7	4	<p>SPLIT DE 9.000 BTUs</p> <p>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO SOMENTE FRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/1F/60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A OU R32, SERPENTINA DE COBRE. CERTIFICADO SELO INMETRO CLASSE "A".</p> <p>O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.</p> <p>CATMAT: 611339</p>	R\$ 2.304,18	R\$ 16.129,26	

15	SPLIT DE 12.000 BTU	UNIDADE	34	17	<p>SPLIT DE 12.000 BTUs</p> <p>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO SOMENTE FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/1F/60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A OU R32, SERPENTINA DE COBRE. CERTIFICADO SELO INMETRO CLASSE "A".</p> <p>O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.</p> <p>CATMAT: 458192</p>	R\$ 3.415,99	R\$ 116.143,66
16	SPLIT DE 12.000 BTU (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNIDADE	11	5	<p>SPLIT DE 12.000 BTUs</p> <p>CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO SOMENTE FRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/1F/60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A OU R32, SERPENTINA DE COBRE. CERTIFICADO SELO INMETRO CLASSE "A".</p> <p>O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.</p> <p>CATMAT: 458192</p>	R\$ 3.415,99	R\$ 37.575,89
17	SPLIT DE 18.000 BTU	UNIDADE	32	16	SPLIT DE 18.000 BTU -	R\$ 4.002,41	R\$ 128.077,12

						CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO SOMENTE FRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/1F/60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A OU R32, SERPENTINA DE COBRE. CERTIFICADO SELO INMETRO CLASSE "A". O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.		
18	SPLIT DE 18.000 BTU (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNIDADE	10	5	SPLIT DE 18.000 BTU CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, SEM INSTALAÇÃO, CICLO SOMENTE FRIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/1F/60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (MÍNIMO), FILTROS DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA, NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), COM TIMER, GÁS ECOLÓGICO R410-A OU R32, SERPENTINA DE COBRE. CERTIFICADO SELO INMETRO CLASSE "A". O BEM DEVE ESTAR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. O BEM DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI.	R\$ 4.002,41	R\$ 40.024,10	
19	FORNO MICRO-ONDAS	UNIDADE	20	10	FORNO MICRO-ONDAS, 20 LITROS, VIDRO TEMPERADO, 220 VOLTS, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE 'A'. CATMAT: 463062	R\$ 534,84	R\$ 10.696,80	
20	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL	UNIDADE	2	1	BALANÇA ELETRÔNICA 300 KG Balança com Cobertura (Bandeja) INOX APROVADA COM SELO E LACRE INMETRO Capacidade: 300kg Resolução: 50g Plataforma: 50 x 60cm Características: Display com LED Vermelho para melhor visualização nas pesagens Fonte de Alimentação: 90 a 240 VAC - Bi-	R\$ 1.205,99	R\$ 2.411,98	

					volt Automático Plataforma com Pés de borracha reguláveis.Célula Central; Cabo de 3m entre a Plataforma e Mostrador de Peso Digital Plataforma com bandeja em aço Inox; Display com 06 dígitos; Função TARA; Padrão saída RS 232 para computador Teclado de membrana em policarbonato de alta resistência CATMAT:150748		
21	ESTANTE DE AÇO PARA ALMOXARIFADO	UNIDADE	30	15	<p>ESTANTE EM AÇO PARA ALMOXARIFADO</p> <p>COLUMNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 14 USG (2,0 MM), COM UMA DOBRA FORMANDO PERFIL EM "L" NA COLUNA DE CANTO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4CM X 4CM; COM TRAVAMENTO E REFORÇOS EM "X" NO FUNDO E LATERAIS; AS COLUNAS DEVERÃO TER FURAÇÃO ESPECIAL TIPO CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE ALTURA, DE APROXIMADAMENTE 50MM; 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE, NO MÍNIMO 22USG (0,75MM), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 140KG (POR PRATELEIRA), FIXADAS NOS QUATRO CANTOS POR MEIO DE PARAFUSOS, COM REFORÇOS TIPO OMEGA NO SENTIDO LONGITUDINAL, SOLDADO A PONTO, E COM REFORÇOS LATERAIS.</p> <p>MEDIDA: 198X92X40CM</p> <p>AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER ACABAMENTO FRONTAL COM A TERCEIRA DOBRA, PARA EVITAR ACIDENTES (CORTES) NO MANUSEIO DO MATERIAL.</p> <p>PÉS COM 150MM DOTADOS DE SAPATAS DE AÇO SOLDADAS NA COLUNA ESTRUTURAL.</p> <p>CATMAT:238171</p>	R\$ 482,69	R\$ 14.480,70

						
					TOTAL	R\$ 591.032,31

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser localizados usualmente no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme Processo SEI n. 0009655-08.2024.6.18.8000, publicado na página do TRE/PI na internet.

2.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2023/2024, devidamente previsto no Plano de Ação Realizar o planejamento das aquisições e contratações de serviços do Tribunal para o ano de 2025, estabelecendo o **Plano de Contratações Anual – PCA 2025**, devidamente registrado no processo SEI acima referido.

2.4. Justifica-se a contratação na necessidade de fornecimento de material permanentes, visando atender às solicitações das unidades do TRE-PI e suprimento do estoque utilizado cotidianamente, bem como à renovação de bem utilizado nas diversas unidades, cuja manutenção tenha se tornado antieconômica ou que tenham sofrido desgaste inevitável por ação do tempo.

2.5. A quantidade estabelecida para aquisição leva em conta os pedidos registrados e composição de reserva técnica para imediato atendimento a substituições que se fizerem necessárias.

2.6. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, conforme condições do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão da não possibilidade de se definir previamente o quantitativo dos materiais a ser demandado pela administração e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada de materiais de permanentes.
- 3.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
- 3.2.1. Durante a vigência da Ata, a empresa contratada será notificada para fornecimento do material registrado no quantitativo indicado pelo fiscal do contrato, através do e-mail cadastrado na proposta, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 3.2.2. Recebido a requisição de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2.3 Caso a empresa não confirme o recebimento do email, no prazo de 5 dias corridos da data do envio, ocorrerá a confirmação tácita do seu recebimento, começando a correr o prazo de entrega dos bens.
- 3.3. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento das Atas de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.**
- 3.4. Será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de permanente, para atender às necessidades das diversas unidades administrativas deste tribunal, conforme descrições constantes do item 1.1.
- 4.2. A indicação de produtos de referência feita na descrição do item é apenas orientativa, correspondendo aos materiais que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
- 4.3. A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, levando em consideração as aquisições de bens de consumo no presente exercício financeiro.
- 4.4. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.
- 4.5. O material objeto da aquisição, deverá ser de boa qualidade, conforme especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência.
- 4.6. Os bens objeto da aquisição deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.
- 4.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 4.8. O prazo de garantia exigido deste Termo de Referência é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos.
- 4.9. A garantia emitida pelo fabricante do produto ofertado deverá ser total (integridade e funcionalidade), não cabendo qualquer espécie de exclusão não justificada por uso incorreto, com cobertura para todos os componentes do produto.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

- 5.1.1. LEGISLAÇÃO:** Os fornecedores/bens devem observar os critérios de SUSTENTABILIDADE definidos nas Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e outros órgãos, além de outros instrumentos de boas práticas de contratações sustentáveis, especialmente os seguintes:
- Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos;
 - Lei 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - Lei 6.938/1981: Política Nacional do Meio Ambiente (Licenciamento Ambiental);
 - Decreto 99.274/1990: Regulamenta da Lei 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
 - Decreto 7.746/2012: Critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas (Lei 8.666/1993);
 - Decreto Estadual (Piauí) 20498/2022: Diretrizes para a implementação do sistema de logística reversa de embalagens;
 - Resolução CNJ 400/2021: Política de sustentabilidade do Poder Judiciário;
 - Portaria Presidência TRE-PI 683/2021: Institui o Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TRE-PI;
 - Norma NBR 15448-1, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Terminologia relacionada a embalagens plásticas biodegradáveis e/ou renováveis
 - NBR 15448-2, da ABNT: Procedimentos para biodegradação e compostagem de embalagens plásticas biodegradáveis e/ou renováveis
 - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da CGU.

5.1.2. EXIGÊNCIAS GERAIS

I. CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

Os bens a serem adquiridos devem observar em sua composição e no processo produtivo:

- a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

II. CONSTITUIÇÃO

- a. Os bens devem ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, **por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis** conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b. Os bens **não podem conter substâncias perigosas** em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs),éteres difenil-polibromados (PBDES).

III. EMBALAGENS:

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas:

- a. com o **menor volume** possível;
- b. produzidas com **materiais recicláveis/reciclados**, como papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- c. que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. que sejam **objeto de logística reversa**.

IV. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Segundo a orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da CGU, **só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF)** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938/1981, regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, haja vista que os processos produtivos de fabricação dos bens a serem adquiridos (indústrias metalúrgica, mecânica, madeireira, eletrônica) envolvem, necessariamente, geração de resíduos, emissões ou o uso de **matérias-primas que demandam controle ambiental**, qualificadas como Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. Essas atividades estão elencadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, assim classificadas:

- a. Categoria 3: Indústria Metalúrgica
 - a.1.FTE 3-2: Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
 - a.2.FTE 3-4: Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- b. Categoria 4: Indústria Mecânica
 - b.1.FTE 4-1: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície
- c. Categoria 5: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações
 - c.1.FTE 5-3: Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
- d. Categoria 7: Indústria de Madeira
 - d.1.FTE 7-3: Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
 - d.2.FTE 7-4: Fabricação de estruturas de madeira e móveis

5.1.3. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

I. CILINDRO (BOTIJÃO) DE GÁS GLP (item 1)

a. Normas: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

- a.1. Portaria Pr INMETRO 303/2021: Aprova o Regulamento Consolidado para Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), na forma dos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade;
- a.2.. Documentos e normas complementares referenciadas na Portaria Pr INMETRO 303/2021;
- a.3. Norma ABNT NBR 8460, de 03/2020: Requisitos e métodos de ensaios dos recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP)

b. Requisitos:

- b.1. Os fornecedores de recipientes transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (cilindros ou botijões) deverão atender integralmente ao disposto na Portaria Pr INMETRO 303/2021 (art. 3º);
- b.2.. Os botijões devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação; devem ser registrados no INMETRO, conforme Portaria INMETRO 258/2020 e ostentar Selo de Identificação de Conformidade, obedecendo as exigências e modelo definidos nos arts. 7º e 8º e Anexo II da citada Portaria.

II. FOGÃO A GÁS (item 3)

a. Normas: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

- a.1. Portaria Pr INMETRO 8/2022: Aprova o Regulamento Consolidado para Fogões e Fornos a Gás de Uso Doméstico, na forma do Regulamento Técnico Mercosul de requisitos mínimos de segurança e eficiência energética para aparelhos de uso doméstico que utilizam gás como combustível, aprovado pela Resolução do Grupo Mercado Comum - GMC nº 36, de 28 de novembro de 2008, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade;
- a.2. Documentos e normas complementares referenciadas na Portaria Pr INMETRO 8/2022.

b. Requisitos:

- b.1. Os fornecedores de fogões a gás deverão atender integralmente ao disposto na Portaria Pr INMETRO 8/2022 (art. 3º);
- b.2.. Os fogões a gás devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação; devem ser registrados no INMETRO, conforme Portaria INMETRO 258/2020 e ostentar Selo de Identificação de Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), obedecendo as exigências e modelo definidos nos arts. 7º e 8º e Anexo III da citada Portaria.

III. APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES

a. CAFETEIRA ELÉTRICA e FRAGMENTADORA DE PAPEL (itens 2 e 10)

a.1. Normas: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

- a.1.1. Portaria Pr INMETRO 148/2022: Aprova o Regulamento Consolidado para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares na forma dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade;
- a.1.2. Documentos e normas complementares referenciadas na Portaria Pr INMETRO 148/2022.

a.2. Requisitos

- a.2.1. Os fornecedores de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares deverão atender integralmente ao disposto na Portaria Pr INMETRO 148/2022 (art. 2º) e documentos complementares nela referenciados;
- a.2.2. Os Aparelhos Eletrodomésticos e Similares devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação e devem ostentar o Selo de Identificação de Conformidade, obedecendo as exigências e modelo definidos no art. 5º e Anexo II da citada Portaria.

b. VENTILADOR DE COLUNA (item 6 – refrigeradores e assemelhados)

b.1. Normas: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

- b.1.1. Portaria Pr INMETRO 299/2021: Aprova o Regulamento Consolidado para Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar, na forma dos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e das especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, neste caso, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);
- b.1.2. Documentos e normas complementares referenciadas na Portaria Pr INMETRO 299/2021;
- b.1.3. Norma ABNT NBR NM 60335-1:2010 Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60335-1:2006 - edição 4.2, MOD).

b.2. Requisitos

- b.2.1. Os fornecedores dos ventiladores de coluna deverão atender integralmente ao disposto na Portaria Pr INMETRO 299/2021 (art. 2º) e normas complementares nela referenciadas, especialmente a Norma ABNT NBR NM 60335-1:2010;
- b.2.2. Os ventiladores de coluna devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação; devem ser registrados no INMETRO, conforme Portaria INMETRO 258/2020, e ostentar selo de Identificação de Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), obedecendo as exigências e modelo definidos nos arts. 7º e 8º e Anexo II da citada Portaria.

c. FRIGOBAR (item 12 – refrigeradores e assemelhados)

- c.1. Normas: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

- c.1.1. Portaria Pr INMETRO 332/2021: Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e as especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para refrigeradores e assemelhados;
- c.1.2. Documentos e normas complementares referenciadas na Portaria Pr INMETRO 332/2021.

- c.2. Requisitos

- c.1.1. Os fornecedores de refrigeradores e assemelhados (frigobar) deverão atender integralmente ao disposto na Portaria Pr INMETRO 332/2021 (art. 2º) e normas complementares nela referenciadas;
- c.1.2. Os frigobares devem conter etiquetas de curva de consumo e eficiência energética obedecendo as exigências e modelo definidos no art. 13 na citada Portaria.

d. SPLITS (itens 13, 14, 15, 16,17 e 18 – condicionadores de ar)

- d.1. Normas: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

- d.1.1. Portaria Pr INMETRO 269/2021: Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e as especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para condicionadores de ar;
- d.1.2. Documentos e normas complementares referenciadas na Portaria Pr INMETRO 269/2021.

- d.2. Requisitos

- d.2.1. Os fornecedores de condicionadores de ar (splits) deverão atender integralmente ao disposto na Portaria Pr INMETRO 269/2021 (art. 2º) e normas complementares nela referenciadas;
- d.2.2. Os condicionadores de ar devem conter etiquetas de classificação de eficiência energética obedecendo as exigências e modelo definidos no art. 13 na citada Portaria.

e. FORNO MICRO-ONDAS (item 19)

- e.1. Normas: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

- e.1.1. Portaria Pr INMETRO 268/2021: Aprova o Regulamento Técnico de Qualidade (RTQ), os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e as especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para fornos micro-ondas;
- e.1.2. Documentos e normas complementares referenciadas na Portaria Pr INMETRO 268/2021.

- e.2. Requisitos

- e.2.1. Os fornecedores de fornos micro-ondas deverão atender integralmente ao disposto na Portaria Pr INMETRO 268/2021 (art. 3º) e normas complementares nela referenciadas;
- e.2.2. Os fornos micro-ondas devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação; devem ser registrados no INMETRO, conforme Portaria INMETRO 258/2020 e ostentar selo de Identificação de Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), obedecendo as exigências e modelo definidos nos arts. 7º e 8º da citada Portaria.

f. BALANÇA (itens 20- balança eletrônica digital)

- f.1. Normas: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

- f.1.1. Portaria Pr INMETRO 157/2022: Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e as especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para balanças;
- f.1.2. Documentos e normas complementares referenciadas na Portaria Pr INMETRO 157/2022.

- f.2. Requisitos

f.2.1. Os fornecedores de balanças deverão atender integralmente ao disposto na Portaria Pr INMETRO 157/2022 (especialmente item 7 e seguintes do Anexo) e normas complementares nela referenciadas;

f.2.2. As balanças devem ser adquiridas se atendidas as determinações constantes na Portaria Pr INMETRO 157/2022, mormente de seu item 10, do Anexo.

g. CARRINHOS DE CARGA (itens 8 e 9)

g.1. Normas: NR 11 - Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos de segurança e saúde para as atividades de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes normativos:

g.1.1. NR 11 Documentos e normas complementares referenciadas na NR11.

g.1.2. ABNT NBR 16.269:2014

g.2. Requisitos

g.2.1. Os fornecedores de carrinhos de carga deverão atender integralmente ao disposto na NR 11 e ABNT NBR 16.269:2014 e normas complementares nela referenciadas;

IV. MOBILIÁRIO: itens 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 21

a. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE: Os fornecedores/bens devem observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a.1. uso de madeira com origem certificada (FSC ou equivalente);
- a.2. uso de materiais com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs);
- a.3 possibilidade de desmontagem para descarte correto Design modular para reaproveitamento de peças;
- a.4. uso de espuma com retardante de chama e isenta de CFC;
- a.5. uso preferencial de materiais reciclados em sua composição, ou materiais com certificação ambiental do fabricante: estruturas metálicas, polipropileno, madeira, tecido e outros;
- a.6. quando cabível, uso de pintura com tinta atóxica e de baixo impacto ambiental;
- a.7. quando cabível, uso de pintura eletrostática ou galvanização para maior durabilidade e menor impacto ambiental;
- a.8. uso de revestimentos de longa durabilidade e recicláveis;
- a.9. uso de tecido com alta durabilidade e reciclável ou de baixo impacto ambiental.

b. NORMAS ESPECÍFICAS: Os fornecedores/bens devem observar os critérios definidos nos seguintes documentos normativos:

b.1. MESA PARA MICROCOMPUTADOR e MESA PARA IMPRESSORA COM 2 PRATELEIRAS: NBR13967: DE 09/2011 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio; e Norma Técnica ABNT NBR 13966:2008– Mobiliário para escritório – Mesas – Requisitos e métodos de ensaio;

b.2. CADEIRA GIRATÓRIA: ABNT NBR 13962:2018 – Cadeiras para escritório – Requisitos e métodos de ensaio;

b.3. CARRINHO DE CARGA PARA TRANSPORTE DE BENS(2X1) e CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE BENS: ABNT NBR 13210:2004 – Equipamento de movimentação manual de cargas; e NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

b.4. MESA DE COPA EM POLIPROPILENO: ABNT NBR 14776:2001 – Mobiliário – Mesas e cadeiras para refeitório – Requisitos e ensaios; e ABNT NBR 15432:2006 – Requisitos ambientais para mobiliário;

b.5. CADEIRA EMPILHÁVEL PARA AUDITÓRIO (item 14): ABNT NBR 15878:2010 – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio; e NBR 13962 — Cadeiras — Determinação das dimensões para assentos e encostos de cadeiras — Procedimento;

b.6. ACABAMENTO DOS COMPONENTES METÁLICOS:

b.6.1. quando pintura eletrostática a pó: ABNT NBR 15349:2014; ABNT NBR ISO 2808; e ABNT NBR 11003;

b.6.2. quando galvanização: ABNT NBR 6323:2021 (galvanização por imersão a quente) ou ABNT NBR 7397 (zincagem eletrolítica);

b.7. INFLAMABILIDADE DA ESPUMA DE POLIURETANO:

b.7.1. ABNT NBR 9178-1:2015 — Ensaios de inflamabilidade em materiais estofados — Parte 1: Espumas flexíveis de poliuretano;

b.7.2. ABNT NBR 9442:1986 — Materiais estofados — Avaliação da propagação superficial de chama.

b.8. FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ): NBR14725:2023 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos

b.9. MÓVEIS COM MADEIRA EM SUA COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 14790:2014 – Produtos de madeira — Requisitos ambientais,

c. DOCUMENTAÇÃO PARA OS ITENS DE MOBILIÁRIO: Para fins de comprovação do atendimento às exigências técnicas, ergonômicas e de sustentabilidade dos itens listados neste Termo de Referência, os fornecedores deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

c.1. Comprovação de Atendimento às Normas Técnicas e de Qualidade

c.1.1. Catálogos, manuais técnicos ou fichas técnicas do produto com indicação clara das normas atendidas;

c.1.2. **Declaração do fabricante**, assinada, informando que o produto atende às normas exigidas;

c.1.3. **Relatório de ensaio/laboratório do item**, realizado por instituição acreditada pelo INMETRO, acompanhado de:

I. Documentação gráfica: plantas, desenhos técnicos ou esquemas dos móveis (com medidas e especificações técnicas), para verificar se o modelo apresentado está de acordo com o ensaio realizado e para que a fiscalização possa identificar o produto que está recebendo;

II. Memorial descritivo detalhando: materiais utilizados (ex: aço carbono, espuma, tecido, pintura epóxi etc.); acabamentos; características técnicas (empilhamento, peso suportado, tipo de solda, etc.); e finalidade de uso (ex: auditórios, escritórios, ambientes externos etc.);

c.1.4. Para móveis com **componentes metálicos**:

I. indicação, na proposta técnica, do tipo de acabamento adotado (pintura eletrostática ou galvanização); e

II. **declaração técnica do fabricante** atestando conformidade com as normas citadas no item 6. ACABAMENTO DOS COMPONENTES METÁLICOS, das normas específicas dos mobiliários;

c.1.5. Para móveis com **espuma de poliuretano** em sua composição (assento e encosto):

I. indicação, na proposta, das propriedades de retardância à chama, atendendo à ABNT NBR 9178-1:2015 e à ABNT NBR 9442:1986 para avaliação do conjunto estofado;

II. **laudo de ensaio de inflamabilidade** emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.;

c.1.6. **Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**, para móveis (ou componentes) com materiais que contenham ou sejam fabricados com produtos químicos perigosos ou controlados, tais como:

I. Espumas de poliuretano (PU), que pode liberar gases tóxicos se queimada (ex: tolueno diisocianato – TDI);

II. Tintas epóxi, poliéster, vernizes e solventes aplicados em partes metálicas ou de madeira, que contêm compostos orgânicos voláteis (COVs);

III. Adesivos e colas industriais, especialmente se forem utilizados em estofados ou estruturas coladas, que contêm solventes com efeitos tóxicos apresentando riscos à saúde ocupacional.

c.2. Comprovação de Atendimento à NR 17 (Ergonomia), do Ministério do Trabalho e Emprego

c.2.1. **Laudo técnico ergonômico** emitido por profissional legalmente habilitado, identificando o número de registro profissional (engenheiro de segurança ou ergonomista), com os seguintes requisitos:

c.2.1.1. Identificação do Móvel: Nome, tipo, modelo e imagem do produto analisado; Fabricante e/ou fornecedor.

c.2.1.2. Fundamentação Técnica: Citação das normas aplicadas: NR 17, NBR 13962, NBR 15878 etc. e critérios ergonômicos analisados (altura, profundidade, angulação, conforto, apoio lombar, etc.).

c.2.1.3. Avaliação Técnica: Análise dos ajustes e medidas (ex: regulagem de altura, encosto, apoios); compatibilidade com diferentes biotipos de usuários; análise da relação do móvel com a postura de trabalho recomendada pela ergonomia.

c.2.1.4. Conclusão: Declaração de que o produto está ou não em conformidade com os princípios ergonômicos da NR 17 e normas da ABNT; e indicação de uso seguro e ergonômico (ex: “adequado para jornada de 8h de trabalho”, etc.).

2. **Declaração do fabricante ou fornecedor** atestando o atendimento à NR 17;

3. **Ficha técnica com medidas e ajustes ergonômicos** (especialmente para cadeiras, mesas e mobiliários em geral).

c.3. Comprovação de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

c.3.1. Para móvel oferecido que contenha madeira em sua composição estrutural ou no acabamento, comprovação de que os produtos de madeira oferecidos estão em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 14790:2014 – Produtos de madeira — Requisitos ambientais, por meio de um dos certificados que avaliam a rastreabilidade da matéria-prima, a seguir:

c.3.1.1. Certificação Cerflor, do Programa Brasileiro de Certificação Florestal, gerenciado pelo Inmetro; ou

c.3.1.2. Certificação de Cadeia de Custódia FSC-STD-40-004, da ONG Forest Stewardship Council (Concelho de Manejo Florestal).

c.3.2. Declaração de conteúdo reciclado ou reciclável emitida pelo fabricante;

c.3.3. Declaração de que o produto não contém compostos com alto impacto ambiental.

5.2. CONSÓRCIO

5.2.1. Tendo em vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. SUBCONTRATAÇÃO.

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Fica a licitante vencedora obrigada a confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas ao email cadastrado em sua proposta de preços. Caso a empresa não confirme o recebimento do email, no prazo de 5 dias corridos da data do envio, ocorrerá a confirmação tácita do seu recebimento, começando a correr o prazo de entrega dos bens.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

6.1.4. A empresa deverá agendar previamente o dia e horário para a entrega dos materiais, com servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, no horário de 8h00min às 14h, de segunda à sexta-feira.

6.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.1.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o por TRE-PI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/fornecimento ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.
- 7.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.
- 7.4. O TRE-PI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-PI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

- 7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A1]
- 7.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.7.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) requisitar o fornecimento dos materiais conforme quantitativo registrado, mediante Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

- b) exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.
- c) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- d) acompanhar a entrega dos materiais pela contratada;
- e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-la-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará à cargo da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP), conforme descrito a seguir.

- a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) condições da embalagem e/ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador(TRE/PI), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.1.1.2. Atendidas as condições indicadas na cláusula 8.1.1 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.1.1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/PI), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se demonstrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

8.1.9. O TRE/PI providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

8.1.9.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aproprou ao interesse público.

8.1.10. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

8.1.10.1. Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TRE/PI, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

8.1.11. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

8.1.12. O TRE/PI reserva-se no o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

9.1.2. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item do Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

9.1.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.4. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.1.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.1.6. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado em duas entregas, conforme a necessidade da unidade demandante, com percentual nunca inferior a 50%, considerado o quantitativo total do registro, dentro do prazo de vigência da ata.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilidade jurídica

5.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [\[A3\]](#)

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

9.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilidade fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Segeis/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 591.032,31 (quinhentos e noventa e um mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

10.2. Como se trata de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

11.2. Nos termos do art. 57, inciso V, da Resolução TRE-PI nº 271/2013-Regimento Interno da Secretaria (SEI nº 0716340), a despesa se classifica conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52 – Material Permanente.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado	Valor
Fornecimento de itens registrados.	45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho.	De acordo com a Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.2.2. Todas as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Lívio Rogério de Sousa Costa

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Integrante Demandante

Sidnei Antunes Ribeiro

Seção de Licitações e Contratações

Integrante Administrativo

Lucy Gabrielli O. Simeão Aquino

Coordenadora da COCONP



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Coordenador(a) de Contratações e Patrimônio**, em 30/06/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 30/06/2025, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livio Rogerio Sousa Costa, Chefe de Seção**, em 30/06/2025, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002432293** e o código CRC **B2643FAC**.

0022063-31.2024.6.18.8000

0002432293v46

